



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 90 / 2022 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.015139/2022-32

Foz Do Iguaçu-PR, 13 de julho de 2022.

Torna público o Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria UNILA nº 503/2019 - GR, de 09 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando

Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

Resolução n. 08/2018/CONSUN: Regulamento do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

Resolução n. 01/2019/COSUP : Estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), revoga a Resolução COSUP nº 06/2015 e dá outras providências;

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 - Unila

Torna público o Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa apoia as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos de pesquisa certificados pela UNILA junto ao CNPq, nas diversas áreas de conhecimento, de modo indissociável do ensino e da extensão.

1.2 É de responsabilidade do(a)s líder(es) dos grupos de pesquisa e também dos seus membros o conhecimento da Resolução CONSUN nº 8/2018, deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes.

1.3 A lista dos grupos de pesquisa da UNILA certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP-CNPq) está disponível no Anexo I.

1.3.1 As solicitações de criação de novos grupos de pesquisa no DGP-CNPq para participação neste edital devem ser feitas conforme as orientações contidas em: <https://portal.unila.edu.br/prppg/pesquisa/grupos> até o dia 05 de agosto de 2022.

1.3.2 Os grupos de pesquisa desatualizados ou em preenchimento devem estar regularizados no DGP-CNPq até o dia 05 de agosto de 2022 e seguindo as orientações contidas em: <https://portal.unila.edu.br/prppg/pesquisa/grupos>.

1.3.3 Em caso de dúvidas de atualização e preenchimento dos grupos de pesquisa recomenda-se a consulta ao glossário <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/glossario/>> e ao FAQ ("Perguntas frequentes") <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/faq/>> no DGP-CNPq.

1.4 Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa:	grupo de pesquisadores, técnicos, estudantes e colaboradores estrangeiros registrados como grupos de pesquisa no DGP-CNPq, de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência e de acordo ao que estabelece o DGP-CNPq e a Resolução n. 04/2018/COSUP .
II. Coordenador proponente:	docente responsável pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas. Deve ser membro de grupo certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e não precisa ser necessariamente seu líder ou vice-líder.
III. Membros do grupo de pesquisa:	participante do grupo, certificado e atualizado no DGP-CNPq, do qual o coordenador proponente faz parte.
IV. Membro pontuante:	participante do grupo, certificado e atualizado no DGP-CNPq, do qual o coordenador proponente faz parte, selecionado para pontuar na classificação das solicitações, pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA.

Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.
--

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 São condições para o coordenador proponente para inscrição neste edital:

- I. Ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq;
- II. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser docente do quadro efetivo da UNILA;
- III. Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado e em execução no SIGAA;
- IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada, no ato da inscrição;
- V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG, no ato da inscrição;
- VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no semestre corrente;
- VII. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo II);
- VIII. Apresentar, quando não lider(es), termo de anuência do primeiro ou segundo líder do grupo de pesquisa do qual é membro autorizando a solicitação de apoio em nome do grupo (Anexo III).
- IX. Manter o formulário do Plano de execução financeira (Anexo IV) permanentemente atualizado junto à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio do e-mail <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, caso contemplado neste edital.

2.2 São condições para os membros pontuantes, para fins de inscrição:

- I. Ser docente do quadro efetivo da UNILA;
- II. Contribuir com a pontuação da Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio;
- III. Ser membro do grupo de pesquisa do coordenador proponente no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância com a Resolução CONSUN nº 8/2018;
- IV. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG no ato da inscrição;
- V. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no semestre corrente;
- VI. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo V).

2.3 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação para este edital.

2.4 Ao inscrever a solicitação de apoio, o coordenador e os membros do grupo de pesquisa aceitam os termos deste edital e seus anexos e comprometem-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA.

3.2 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

3.4 Fica estabelecido as seguintes faixas de distribuição do recurso:

Faixa	Número de Membros do Grupo e Pontuantes	Valor financiável	Valor disponível
A	até 2	até R\$ 6.000,00 por grupo	R\$ 102.000,00
B	de 3 a 4	até R\$ 12.000,00 por grupo	R\$ 168.000,00
C	superior a 5	até R\$ 18.000,00 por grupo	R\$ 180.000,00

3.4.1 Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis para as faixas de pontuação e valores disponíveis.

3.5 Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os grupos contemplados, classificados e/ou aprovar novas propostas, respeitando os requisitos estabelecidos neste edital.

3.6 O repasse dos recursos deste Edital será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do contemplado(a) com auxílio.

3.6.1 Recomenda-se que o contemplado tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

3.7 Serão beneficiários dos recursos apenas servidores públicos do quadro efetivo da UNILA e discentes de pós-graduação e graduação regularmente matriculados na UNILA que sejam membros do grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq do qual o coordenador proponente faz parte.

3.7.1 No caso do inciso V, do item 4.1, serão considerados beneficiários dos recursos os convidados

externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa contemplados.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Para este edital os itens de custeio considerados como insumos ou apoio para a execução de projetos de pesquisa são os que constam no Art. 17 da **Resolução n. 08/2018/CONSUN**: Regulamento do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

4.1.1 Os recursos recebidos podem ser usados em ação de extensão na qual o docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa é coordenador ou membro, conforme os itens de custeio previstos neste edital, desde que:

I. A ação de extensão esteja orgânica e comprovadamente ligada ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o proposto na ação de extensão aprovada pela PROEX.

4.1.2 Componentes curriculares de graduação e de pós-graduação ministrados pelo docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa podem utilizar os recursos recebidos, conforme os itens de custeio previstos nesta resolução, desde que:

I. Os componentes curriculares estejam orgânica e comprovadamente ligados ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o plano/programa de ensino do componente curricular aprovado pelo colegiado do curso.

4.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.

III. Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

IV. Obras civis.

V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.

VI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

VII. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

VIII. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

IX. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

X. Efetuar despesas e realizar atividades fora do período de vigência deste Edital.

XI. Para despesas em desacordo com este Edital.

4.3 É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ANEXO VI.

5.2 O formulário para impugnação do Edital estará disponível no sistema inscreva ([link](#))

5.3 As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível no [link](#)

5.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

5.4.1 Cada coordenador proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

5.4.2 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação neste Edital.

5.4.3 Caso um mesmo grupo solicite mais de um apoio, será considerado o último envio.

5.4 A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA. Observa-se que o expediente da PRPPG é de segunda à sexta-feira das 08h00 até às 17h00, não havendo suporte técnico após este horário.

5.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

5.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da comissão instituída pela PRPPG, nos termos deste Edital.

5.7 O coordenador proponente é o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.8 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos poderão implicar no indeferimento da solicitação.

5.9 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste [link](#)

5.10 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão interna estabelecida pela PRPPG.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema "Inscreva" fornecendo as seguintes informações:

I. Nome Completo;

II. CPF;

III. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

IV. Pontuação total das Planilhas de Produtividade Intelectual de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores);

V. Planilhas de produtividade intelectual (ANEXO VII) de todos os membros pontuantes, em um único arquivo em formato PDF (**vide Tutorial de preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual**).

VI. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa, certificado pela UNILA, do qual o proponente faz parte no DGP-CNPq;

VII. Currículo Lattes, atualizado no semestre corrente, de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores). Atenção! O currículo deve ser enviado em formato PDF. Havendo mais de um membro pontuante os currículos devem ser combinados em um único arquivo PDF.

VIII. Link para página "Web of Science ResearcherID", ou para página "My Citations" (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID (<https://orcid.org/xxxx-xxxx-xxxx-xxxx>) do proponente. Atenção! Os links dBiunilaevem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com "https://" e estar no campo "Employment" como "Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA";

IX. Código e Nome dos projetos de pesquisa registrado e "em execução" na UNILA, do coordenador da proposta e dos membros pontuantes, onde o recurso será alocado;

X. Faixa e valor de apoio solicitado;

XI) Planilha Plano de Execução Financeira, conforme ANEXO IV, em formato PDF, considerando os valores elencadas dentro de cada faixa, conforme item 3.4;

XII) Termo de compromisso assinado do coordenador proponente, termo de anuência do líder do grupo e termo de compromisso dos membros pontuantes, conforme Anexos II, III e V;

XIII. Demais informações, se houver .

6.2 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento da solicitação, que será submetida à análise da PRPPG e ao repasse do recurso, em conformidade aos termos deste Edital.

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 Será condição para o deferimento da proposta que os grupos de pesquisa estejam certificados e atualizados junto ao DGP-CNPq, conforme itens 1.3.1 e 1.3.2.

7.2 Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO VII , deste edital) conforme a **RESOLUÇÃO COSUP N° 01, de 17 de junho de 2019**, aferida com base nas produções de 2017 a 2022 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). A pontuação dos artigos deverá considerar o Qualis CAPES, classificação de periódicos quadriênio 2013-2016 ou mais recente.

7.2.1 Dúvida sobre o preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual, acessar: **Tutorial de preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual**.

7.4 Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção da Planilha Produtividade Intelectual;

II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o

proponente solicita o apoio;

III. Titulou-se doutor (DO COORDENADOR DA PROPOSTA) há mais tempo;

7.5 A pontuação declarada, conforme item 6.1(inciso IV), poderá ser conferida pela comissão do edital, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

7.5.1 Para a referida conferência serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes cadastrado (em pdf) no momento de inscrição.

7.5.2 Em caso de inconsistência o proponente terá o prazo de 48 horas para solicitar ajuste e/ou justificativa para uma nova verificação da pontuação declarada.

7.6 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.6.1 Em caso de cancelamento e o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no **"MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS" da PRPPG**.

8.2.1 É de responsabilidade dos contemplados a observância dos itens financiáveis neste edital.

8.3 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme informações no seguinte Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais, no País.

8.3.1 Informações adicionais do SCDP, consulte em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html.

8.3.2 Para viagens internacionais na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$ 300,90.

8.4 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado na **Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais**

8.5 Os convidados externos do grupo de pesquisa para reuniões de trabalho não farão jus ao valor do auxílio de viagem quando a participação em atividades acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa não exigir pernoite fora de sua sede de serviço;

8.6 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO VI), além de observar as orientações constantes no **"MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS"**.

9.1.1 No caso de despesa com material de consumo e/ou investimento, anexar e-mail com o retorno da indisponibilidade do item consultado, ao almoxarifado, patrimônio e/ou da BIUNILA, conforme for, ou, apresentação do Formulário de Disponibilidade do item (ANEXO VIII).

9.1.2 Em caso de aquisição de material permanente ou bibliográfico deverá ser apresentado o documento de doação para UNILA. Informações com a Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA ou BIUNILA.

9.2 O proponente contemplado prestará conta conforme o **Modelo de Prestação de Contas da PRPPG** a ser enviado à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio de processo eletrônico.

9.3 Para o caso dos comprovantes de publicação, tem-se:

a) submissão ou publicação de artigo(s) em periódico(s) indexados(s), com classificação Qualis igual ou superior a B1.

b) para livro ou capítulo de livro deverão ter Corpo Editorial

9.3.1 Será aceito o comprovante de aceite do livro ou capítulo de livro e comprovante de submissão de artigos.

9.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.4.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e demais resoluções e normativas.

9.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até a regularização de sua situação.

9.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental, conforme entendimento da comissão da PRPPG deste edital.

9.7.1 Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias contínuos após notificação, deverá apresentar a documentação complementar à comissão da PRPPG.

9.7.2 O recurso, caso houver, na prestação de contas deverá ser encaminhado pelo interessado para a CONSUN para análise e deliberação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da **RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019**, em caso de inconsistência.

10.2 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

10.3 O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundos do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital.

10.6 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas, poderá tornar o/a coordenador(a) proponente contemplado, inelegível para Editais da PRPPG, até sua regularização.

10.7.1 Em caso de observância do item 10.7 o contemplado obrigatoriamente deverá devolver o recurso.

10.8 Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo(a) Pesquisador(a) à PRPPG, concedente do auxílio, via e-mail institucional, para , sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 9 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

10.8.1 Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

10.9 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

10.10 A Comissão do edital é a primeira instância recursiva e o CONSUN é a última instância recursiva do presente edital.

10.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Lista de Grupos de Pesquisa da UNILA no DGP-CNPq.

Anexo II: Termo de compromisso do coordenador proponente.

Anexo III: Termo de anuência do líder do grupo de pesquisa.

Anexo IV: Plano de execução financeira.

Anexo V: Termo de compromisso de membro pontuante do grupo de pesquisa.

Anexo VI: CRONOGRAMA

Anexo VII: Planilha de Produtividade Intelectual

Anexo VIII: Formulário de Disponibilidade do item

(Assinado digitalmente em 13/07/2022 17:11)

MARCIO DE SOUSA GOES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
PROADPPG (10.01.05.19.01)
Matrícula: 1999746

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **90**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2022** e o código de verificação: **cae135ecb5**